



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Secretaria Municipal de
Segurança e Mobilidade Urbana

ANEXO IV AO DECRETO Nº 2.460, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS					
1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL					
Secretaria Municipal de Segurança E Mobilidade Urbana Diretoria de Recursos de Processamento de Infrações Agostinho Araújo Rodrigues Júnior					
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO					
O presente instrumento visa a Contratação de empresa para prestação de serviços especializado da tecnologia da informação, de forma continuada, de Processamento de Dados referentes às Notificações Eletrônicas de Trânsito através do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF, conforme especificações neste Termo de Referência.					
2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO					
O presente contrato é de natureza contínua e vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preconizado nos art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, condicionados à validade do prazo da autorização concedida pela SENATRAN ao CLIENTE.					
2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Registro de Notificação no Sistema de Notificação Eletrônica	Registro de Notificação	159.600	R\$ 1,08	R\$ 172.368,00
Valor total estimado da contratação: R\$ 172.368,00 (cento e setenta e dois mil e trezentos e sessenta e oito reais)					
3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
O Sistema de Notificação Eletrônica- SNE passou a ser obrigatório com a alteração da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1.997 por meio da Lei 14.071 de 2020: CTB Art. 282-A. O órgão do Sistema Nacional de Trânsito responsável pela autuação deverá oferecer ao proprietário do veículo ou ao condutor autuado a opção de notificação por meio eletrônico, na forma definida pelo Contran. (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) Art. 282-A. O órgão ou entidade do Sistema Nacional de Trânsito responsável pela autuação notificará o proprietário do veículo ou o condutor autuado por meio eletrônico, mediante sistema de notificação eletrônico definido pelo Contran. (Redação dada pela Lei nº 14.440, de 2022) § 1º O proprietário e o condutor autuado deverão manter seu cadastro atualizado no órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal. (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência) § 2º Na hipótese de notificação prevista no caput deste artigo, o proprietário ou o condutor autuado será considerado notificado 30 (trinta) dias após a inclusão da informação no					

“Paz no trânsito começa por você” (Campanha Senatran 2024)



Endereço: ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15. CEP: 77.006-016
Telefone: 63 3127444 | E-mail: gabsesmu@gmail.com





**PREFEITURA DE
PALMAS**

Secretaria Municipal de
Segurança e Mobilidade Urbana

sistema eletrônico e do envio da respectiva mensagem. (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

[...]

Art. 284. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por oitenta por cento do seu valor.

§ 1º Caso o infrator opte pelo sistema de notificação eletrônica, conforme regulamentação do Contran, e opte por não apresentar defesa prévia nem recurso, reconhecendo o cometimento da infração, poderá efetuar o pagamento da multa por 60% (sessenta por cento) do seu valor, em qualquer fase do processo, até o vencimento da multa. (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

§ 2º O recolhimento do valor da multa não implica renúncia ao questionamento administrativo, que pode ser realizado a qualquer momento, respeitado o disposto no § 1º. (Incluído pela Lei nº 13.281, de 2016) (Vigência)

À Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana compete, dentre outras atribuições dispostas na Lei nº. 2.343 de 4 de outubro de 2017, executar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as penalidades de acordo com a Lei nº 9.503 de 23 de Setembro de 1.997 ([Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#)), o qual versa em seu artigo 21:

Art. 21. Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

[...]

VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as penalidades de advertência, por escrito, e ainda as multas e medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

[...]

XII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários de condutores de uma para outra unidade da Federação;

[...]

E conforme preceitua a Lei nº. 2.343 de 04 de outubro de 2017 a SESMU é detentora das seguintes finalidades:

Art. 38 Compete à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:

[...]

LI - planejar e executar a política municipal de ordenamento do trânsito; (Incluído pela Lei 2.343, de 04/10/2017)

LII - executar a política nacional de trânsito no âmbito municipal; (Incluído pela Lei 2.343, de 04/10/2017)

LIII - promover o controle e apoio de trânsito; (Incluído pela Lei 2.343, de 04/10/2017)

LIV - promover ações que aumentem a segurança no trânsito; (Incluído pela Lei 2.343, de 04/10/2017)



“Paz no trânsito começa por você” (Campanha Senatran 2024)

Endereço: ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15. CEP: 77.006-016

Telefone: 63 3127444 | E-mail: gabsesmu@gmail.com



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Secretaria Municipal de
Segurança e Mobilidade Urbana

LV - padronizar e aprimorar as informações sobre vítimas e acidentes de trânsito no âmbito municipal; (Incluído pela Lei 2.343, de 04/10/2017)

LVI - incentivar o desenvolvimento de pesquisas tecnológicas na gestão do trânsito municipal; (Incluído pela Lei 2.343, de 04/10/2017)

LVII - promover a educação de trânsito, junto à população, trabalhando princípios, cidadania, valores, conhecimentos, habilidades e atitudes favoráveis à locomoção; (Incluído pela Lei 2.343, de 04/10/2017)

LVIII - auxiliar os órgãos do Estado com atuação na área de trânsito, na orientação ao público e no trânsito de veículos; (Incluído pela Lei 2.343, de 04/10/2017)

LIX - controlar a execução dos serviços de sinalização urbana; (Incluído pela Lei 2.343, de 04/10/2017)

LX - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito; (Incluído pela Lei 2.343, de 04/10/2017) *LXI - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas na Lei Federal nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), no exercício regular do poder de polícia de trânsito; (Incluído pela Lei 2.343, de 04/10/2017)*

LXII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar; (Incluído pela Lei 2.343, de 04/10/2017)

LXIII - autorizar e fiscalizar a realização de obras e eventos que interfiram na circulação de veículos e de pedestres, de acordo com o regulamento pertinente e arrecadar as multas que aplicar; (Incluído pela Lei 2.343, de 04/10/2017)

LXIV - fiscalizar a afixação de publicidade, legendas ou símbolos ao longo das vias, determinando a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade, a segurança ou que esteja em desacordo legal, com ônus para quem determinou a afixação ou que afixou para interesse próprio; (Incluído pela Lei 2.343, de 04/10/2017)

LXV - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições. (Incluído pela Lei 2.343, de 04/10/2017)

O Sistema de Notificação Eletrônica- SNE é um meio de comunicação virtual, disponibilizado pelo DENATRAN aos órgãos e entidades integrados ao Sistema Nacional de Trânsito – SNT e aos proprietários de veículos e condutores habilitados, o qual permite receber e enviar informativos, comunicados e documentos em formato digital, mediante adesão prévia. Trata-se de uma solução centralizada, integrada e informatizada para o registro de notificações eletrônicas relacionadas às infrações de trânsito, disponível nas plataformas WEB e MOBILE para os usuários finais.

O SNE fora instituído sob a coordenação do DENATRAN, e permite ao infrator efetuar o pagamento da multa por 60% (sessenta por cento) do seu valor, em qualquer fase do processo, até o vencimento da multa, caso opte pelo Sistema de Notificação Eletrônica-SNE, e opte por não apresentar defesa prévia nem recurso, reconhecendo o cometimento da infração, possibilitando o conhecimento, por parte do cidadão, dos atos administrativos de forma ágil e eficiente, observados os princípios do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

“Paz no trânsito começa por você” (Campanha Senatran 2024)



Endereço: ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15. CEP: 77.006-016

Telefone: 63 3127444 | E-mail: gabsesmu@gmail.com





**PREFEITURA DE
PALMAS**

Secretaria Municipal de
Segurança e Mobilidade Urbana

Outrossim, conforme Estudo Técnico Preliminar realizado nos autos do presente processo têm-se como cabal a necessidade de contratação do presente serviço, uma vez que obrigatório desde 12 de abril de 2021 com a inovação legislativa trazida pela Lei nº 14.071 de 2020 e confirmada pela alteração dada pela Lei nº 14.440, de 2022, onde o Sistema de Notificação eletrônica passa a ser obrigatório, explicitamente prevista no Código de Trânsito Brasileiro:

CTB

Art. 282-A. O órgão do Sistema Nacional de Trânsito responsável pela autuação deverá oferecer ao proprietário do veículo ou ao condutor autuado a opção de notificação por meio eletrônico, na forma definida pelo Contran. (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020)

Art. 282-A. O órgão ou entidade do Sistema Nacional de Trânsito responsável pela autuação notificará o proprietário do veículo ou o condutor autuado por meio eletrônico, mediante sistema de notificação eletrônica definido pelo Contran. (Redação dada pela Lei nº 14.440, de 2022)

Ainda, registra-se que o SERPRO é o fornecedor exclusivo dos serviços do SNE, conforme o parágrafo único do art. 2º da Resolução CONTRAN nº 931/2022:

Art. 2º O SNE é um meio de comunicação virtual, disponibilizado pelo órgão máximo executivo de trânsito da União aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e aos proprietários de veículos e condutores habilitados, que permite receber e enviar informativos, comunicados e documentos em formato digital, mediante adesão prévia.

Parágrafo único. O SNE é o único meio tecnológico hábil, de que trata o caput do art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), admitido para assegurar a ciência das notificações de infrações de trânsito e será certificado digitalmente, atendidos os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nesse diapasão, o objeto do presente Termo de Referência encontra-se estabelecido na Resolução nº 931 de 28 de março de 2022 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN e regulados pelas Portarias SENATRAN nº 922 de 20 de julho de 2022 e nº. 1.526 de 17 de dezembro de 2021.

Considerando que será admitida a disponibilização continuada e periódica de informações mediante celebração de contrato com o Serviço de Processamento de Dados – SERPRO ficando dispensada a emissão de termo de autorização conforme disposto no §2º do art. 12 da Portaria nº 922, de 20 de julho de 2022, resta a esta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana a contratação direta junto ao SERPRO.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser prestados, a critério do SERPRO, em quaisquer dos estabelecimentos listados abaixo:

Endereço: Regional SERPRO Brasília, CNPJ 33.683.111/0002-80 SGAN Av. L2 Norte Quadra 601 - Módulo G – Brasília-DF CEP 70830-900

Endereço: Regional SERPRO São Paulo – Socorro, CNPJ: 33.683.111/0009-56 Rua Olívia

“Paz no trânsito começa por você” (Campanha Senatran 2024)



Endereço: ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15. CEP: 77.006-016

Telefone: 63 3127444 | E-mail: gabsesmu@gmail.com





**PREFEITURA DE
PALMAS**

Secretaria Municipal de
Segurança e Mobilidade Urbana

Guedes Penteado, 941, Capela do Socorro, São Paulo/SP CEP: 04766-900

Local de Entrega/Realização/Instalação

Nas dependências da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, localizada à ACNE – 01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, CEP 77006-016, Palmas-TO.

4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO:

O prazo para execução deverá ser imediato, contados a partir da assinatura do contrato.

4.3. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A solução deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, com suporte técnico em horário comercial (de segunda a sexta, das 8h às 18h), em caso de manutenção preventiva essa deverá ocorrer no período de 01:00h às 05:00h, com programação e comunicação prévia, através da Central de Serviço.

A solução abrangerá o processamento das notificações a partir do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF, que será a interface de comunicação para os órgãos autuadores. Através de suas informações, o SNE emitirá as notificações e informações registradas para o usuário que aderir à solução.

Após envio das notificações ao SNE pelo órgão autuador, caberá ao usuário reconhecer ou não a notificação dando anuência no Termo e Condições de Reconhecimento da Infração presente no aplicativo mobile ou na solução WEB.

Em caso de solicitação do código de pagamento pelo usuário, caberá ao órgão autuador o envio do mesmo com o desconto correspondente para a conta do usuário cadastrada na solução.

Eventuais erros na geração do código de pagamento são de inteira responsabilidade do órgão autuador, que poderão ser comunicados quando da ocorrência dos mesmos.

O órgão autuador, em nome do bom relacionamento com os usuários da solução, deverá manter ativa a comunicação entre os sistemas, por prazo adicional de até 120 (cento e vinte) dias após efetivo encerramento do contrato ou suspensão do serviço, a fim de possibilitar a conclusão dos processos de autuação e penalidade de trânsito em andamento.

Para atender as necessidades de informações do SNE, poderão ser criadas novas transações ou adaptadas novas funcionalidades no sistema RENAINF.

O órgão deve manter autorização pela SENATRAN, e contratar o acesso ao SNE junto ao SERPRO. Os seus cadastrados, para ter acesso aos sistemas e subsistemas informatizados da SENATRAN, deverão assinar individualmente o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo – TCMS.

4.4. RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme a quantidade de infrações de trânsito processadas desde o início do contrato nº 003/2021-ASSEJUR/SESMU, no período de maio de 2021 até dezembro de 2022, tem-se quantidade média mensal de infrações processadas/mês de 17.656.

Tabela 01: Quantidade de infrações de trânsito processadas com notificações emitidas desde o início do contrato nº 003/2021-ASSEJUR/SESMU



“Paz no trânsito começa por você” (Campanha Senatran 2024)

Endereço: ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15. CEP: 77.006-016

Telefone: 63 3127444 | E-mail: gabsesmu@gmail.com





**PREFEITURA DE
PALMAS**

Secretaria Municipal de
Segurança e Mobilidade Urbana

MÊS	QUANTIDADE DE NOTIFICAÇÕES EMITIDAS	COBRANÇAS EMITIDAS	PAGAMENTOS RECEBIDOS
mai/21	15620	R\$ 216.716,71	R\$ 636.460,75
jun/21	14472	R\$ 5.513.419,11	R\$ 745.785,13
jul/21	27782	R\$ 6.712.255,43	R\$ 813.424,42
ago/21	33585	R\$ 12.531.843,52	R\$ 1.032.350,80
set/21	29963	R\$ 2.727.122,34	R\$ 1.458.980,82
out/21	15874	R\$ 10.959.967,45	R\$ 3.811.616,75
nov/21	12316	R\$ 4.670.879,99	R\$ 2.175.566,35
dez/21	14185	R\$ 2.852.923,78	R\$ 2.401.218,54
jan/22	3114	R\$ 4.010,34	R\$ 1.345.412,14
fev/22	1339	R\$ 724.747,53	R\$ 1.000.834,21
mar/22	39033	R\$ 657.558,92	R\$ 1.009.920,90
abr/22	24946	R\$ 4.809.104,20	R\$ 964.958,87
mai/22	17511	R\$ 100.173,71	R\$ 1.126.294,55
jun/22	12016	R\$ 6.385,08	R\$ 841.553,28
jul/22	14918	R\$ 10.942.012,65	R\$ 873.145,16
ago/22	16843	R\$ 4.214.326,38	R\$ 1.604.387,34
set/22	13222	R\$ 5.338.294,97	R\$ 1.860.385,08
out/22	16605	R\$ 2.142.826,60	R\$ 3.748.177,38
nov/22	15053	R\$ 5.227.072,19	R\$ 1.831.035,76
dez/22	14730	R\$ 3.755.989,24	R\$ 2.219.456,08
Total	353.127	R\$ 84.107.630,14	R\$ 31.500.964,31
Média	17.656	R\$ 4.205.381,51	R\$ 1.575.048,22

O serviço SNE na modalidade de pagamento global, é precificado por faixa e tem como item faturável o “Registro de Notificação”.

Considerando a parcial adesão ao SNE por parte dos contribuintes, faz-se uma estimativa em aproximadamente 38% (trinta e oito por cento) da quantidade total de Notificações de Autuação e Penalidade por ano por meio do SNE.

Considerando que em 2022 este órgão autuador registrou a média de 17.656 autuações por mês, o total de Notificações de Autuação e Penalidade deve ser o dobro, posto que para cada infração demanda a postagem de duas notificações (Autuação e Penalidade), sendo assim tem-se aproximadamente 35.000 notificações por mês.

Considerando 38% de 35.000 notificações por mês, tem-se o montante estimativo mensal a ser considerado de 13.300 de notificações eletrônicas.

O valor total mensal a ser pago será o resultante da multiplicação da quantidade de notificações registradas no período de apuração, multiplicado pelo preço direto na faixa de consumo.

Neste diapasão, o contrato deverá produzir seus resultados desde o início da execução com a adesão dos contribuintes e consequente pagamento antecipado com o valor de 40%(quarenta por cento) das infrações.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este projeto tem por objetivo a prestação de serviços especializados de tecnologia de informação de forma continuada de processamento de dados relativos às Notificações Eletrônicas de Trânsito através do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE disponibilizado pelo DENATRAN aos

“Paz no trânsito começa por você” (Campanha Senatran 2024)



Endereço: ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15. CEP: 77.006-016

Telefone: 63 3127444 | E-mail: gabsesmu@gmail.com





**PREFEITURA DE
PALMAS**

Secretaria Municipal de
Segurança e Mobilidade Urbana

órgãos e entidades integrados ao SNT, o qual permite registrar notificações, comunicados e documentos em formato digital, referente às infrações de trânsito registradas no RENAINF, para os condutores e proprietários de veículos que efetuarem a adesão prévia ao sistema.

Trata-se de uma solução centralizada, integrada e informatizada para o registro das notificações eletrônicas relacionadas às infrações de trânsito, disponível nas plataformas *Web* e *Mobile* para os usuários finais.

O SNE é o único meio tecnológico hábil, de que trata o art. 282-A, do Código de Trânsito Brasileiro- CTB, admitido para assegurar a ciência das notificações de infrações de trânsito, certificado digitalmente, atendido os requisitos de autenticidade, integralidade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasília, ademais, permite disponibilizar e receber, no SNE, informativos, comunicados e documentos, relativos a:

- Notificação de autuação;
- Notificação de penalidade de multa;
- Notificação de penalidade de advertência por escritos;
- Interposição de defesa de autuação;
- Interposição de recursos administrativos de infrações de trânsito;
- Resultado de julgamentos;
- Indicação de condutor infrator;
- Resultado de identificação do condutor infrator;
- Campanhas educativas de trânsito; e
- Outros documentos e informes de suas competências.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do(a) CONTRATANTE:

Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados;

Solicitar formalmente, por meio dos canais de comunicação do SERPRO qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços;

Atestar os serviços prestados, desde que realizados satisfatoriamente, autorizando os respectivos pagamentos à CONTRATADA nos valores, prazos e condições estabelecidas neste contrato;

Informar e manter operantes os seus dados de contato registrados no contrato, bem como comunicar tempestivamente ao SERPRO as atualizações dessas informações;

Efetuar o correto pagamento dos serviços prestados dentro dos prazos especificados neste contrato;

Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

Exercer o mais amplo acompanhamento e fiscalização sobre a prestação de serviços, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços;

“Paz no trânsito começa por você” (Campanha Senatran 2024)



Endereço: ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15. CEP: 77.006-016

Telefone: 63 3127444 | E-mail: gabsesmu@gmail.com



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Secretaria Municipal de
Segurança e Mobilidade Urbana

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do presente Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação;

Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços que compõem o objeto deste contrato, não sendo permitido, a qualquer título, ceder a terceiros o direito de acesso, bem como os dados e as informações obtidos, sem prévia e expressa autorização da SENATRAN, observando-se as normas de restrições de acesso à informação previstas no Capítulo IV da LAI e na LGPD;

Não utilizar os serviços e os dados obtidos para finalidade ou forma distinta da qual foram concebidos e fornecidos ou para a prática de atos considerados ilegais, abusivos e/ou contrários aos princípios norteadores do Código de Ética do SERPRO.;

São obrigações da CONTRATADA:

Prestar os serviços de acordo com o presente contrato, desde que o CONTRATANTE tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados;

Assegurar as condições necessárias para a correta fiscalização por parte da CONTRATANTE;

Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de Pagamento (boletos) correspondentes ao serviço prestado. Estes documentos também estarão disponíveis para o CONTRATANTE na Área do Cliente disponibilizada pelo SERPRO;

Manter suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo CONTRATANTE por meio de consultas aos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública Federal;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

As equipes técnico-operacionais, envolvidas na prestação de serviços, deverão se comprometer em manter sigilo de todas as informações manipuladas, mediante instrumento formal, responsabilizando-se civil e criminalmente por possíveis vazamentos de informações;

Disponibilizar relatórios consolidados à CONTRATADA, eletronicamente, através de acesso ao usuário, com as informações pertinentes ao objeto do presente Termo;

"Paz no trânsito começa por você" (Campanha Senatran 2024)



Endereço: ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15. CEP: 77.006-016

Telefone: 63 3127444 | E-mail: gabsesmu@gmail.com





**PREFEITURA DE
PALMAS**

Secretaria Municipal de
Segurança e Mobilidade Urbana

Comunicar, formalmente, ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para efeito de contabilização dos níveis de serviço, todos os registros sobre eventuais não cumprimentos dos níveis de serviço deverão ser realizados pelo CONTRATANTE, através de solicitação explícita de registro de incidente informando data e horário inicial do incidente, serviço e ativos impactados seguindo os seguintes ditames:

A solicitação de atendimento ou suporte técnico para o serviço desejado poderá ser realizada pelo CLIENTE durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade detalhado no contrato.

Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada.

Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte do CLIENTE e para acompanhamento do tempo de atendimento.

Em caso de ocorrência de desvio, o CLIENTE deverá entrar em contato com o SERPRO informando o número de identificação do acionamento e a descrição da ocorrência.

Ao final do atendimento o CLIENTE receberá um e-mail de Controle de Qualidade (CQ) para avaliação do serviço prestado.

Os acionamentos terão as seguintes classificações quanto à prioridade de atendimento:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
Alta	Acionamentos associados a eventos que não façam parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham a causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc.). O tratamento de acionamento de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A Central de Serviços do SERPRO classificará este acionamento em Registro de Incidente.	Remoto
Média	Acionamentos associados a problemas que criem restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de acionamento de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto
Baixa	Acionamentos associados a problemas ou dúvidas que não afetem a operação do sistema (habilitação de usuários, etc). O tratamento de	Remoto



"Paz no trânsito começa por você" (Campanha Senatran 2024)

Endereço: ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15. CEP: 77.006-016

Telefone: 63 3127444 | E-mail: gabsesmu@gmail.com



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Secretaria Municipal de
Segurança e Mobilidade Urbana

	acionamento de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	
--	--	--

O SERPRO disponibiliza diversos canais de atendimento ao CONTRATANTE, descritos na Central de Ajuda, acessível pelo endereço eletrônico: <https://centraldeajuda.serpro.gov.br/duvidas/pt/atendimento/atendimento>.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do quadro de servidores deste órgão, lotado na Superintendência de Trânsito, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

INDICADORES DO NÍVEL DE SERVIÇO

Indicador	Regime de Operação Semana	Definição	Fórmula	Meta	Regime de Aferição	Penalidade Desconto parcial inadimplência
Disponibilidade do fornecimento do serviço acesso ao sistema*	24h x 7d(00:00 - 23:59)	Demonstra percentual de tempo em que o serviço ficou disponível dentro dos horários acordados no regime de operação	$= \{ [24*60*(Df+1-Di)] - Ind \} / [24*60*(Df+1-Di)]$	≥ 90%	Mensal	2,00 %

*Onde:

- 4 Di: Data inicial do período apurado;
- 5 Df: Data final do período apurado;
- 6 Ind: Indisponibilidade total em segundos no período apurado.

Os eventuais descontos incidirão apenas sobre o valor mensal do item faturável afetado.

O tempo indisponível não incluirá as paradas programadas (comunicadas com antecedência mínima de 48 corridas)

A aplicação dos descontos é gradativa e não cumulativa para um mesmo índice de uma mesma parcela.

A discriminação dos descontos será informada no relatório de ateste.

Os valores das faturas serão líquidos (já contemplarão o desconto por descumprimento de nível mínimo de serviço).



“Paz no trânsito começa por você” (Campanha Senatran 2024)

Endereço: ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15. CEP: 77.006-016

Telefone: 63 3127444 | E-mail: gabsesmu@gmail.com



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Secretaria Municipal de
Segurança e Mobilidade Urbana

DO PAGAMENTO

O valor estimado para 12 (doze) meses é de R\$ 172.368,00 (cento e setenta e dois mil trezentos e sessenta e oito reais).

Os preços já incluem a tributação necessária para a prestação dos serviços, conforme a legislação tributária vigente.

Para efeito de pagamento, o SERPRO cobrará um valor mensal, que será calculado com base no volume consumido pelo CONTRATANTE no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado.

Caberá ao CONTRATANTE indicar e manter atualizadas todas as informações necessárias para envio eletrônico (por e-mail) da nota fiscal e dos boletos de pagamento correspondentes aos serviços prestados.

O pagamento das faturas/boletos deverá ser realizado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal pelo SERPRO. A nota fiscal será emitida até o último dia útil do mês de referência.

O valor da primeira fatura poderá ser cobrado proporcionalmente (pro rata die) a partir da instalação/habilitação/utilização do serviço.

O valor mensal será atestado definitivamente em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento ou da disponibilização da documentação correspondente à prestação do serviço.

Decorrido o prazo para recebimento definitivo, sem que haja manifestação formal do CONTRATANTE, o SERPRO emitirá, automaticamente, as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

DO ATRASO NO PAGAMENTO

Não ocorrendo o pagamento pelo CLIENTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos, que contemplam:

Multa de 1% (um por cento); e

Juros de mora (pro rata die) de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado a partir da data do vencimento.

O atraso no pagamento, quando igual ou superior a 60 (sessenta) dias, permite a suspensão imediata dos serviços prestados pelo SERPRO, hipótese em que o CLIENTE continuará responsável pelo pagamento dos serviços já prestados e dos encargos financeiros deles decorrentes.

DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

Em conformidade com a legislação tributária aplicável, nos casos em que houver a retenção de tributos, via substituição tributária, caberá ao CONTRATANTE enviar os comprovantes de recolhimento de tributos para o endereço eletrônico do SERPRO (gestaotributaria@serpro.gov.br) ou encaminhá-los para o seguinte endereço: Departamento de Gestão Tributária Superintendência de Controladoria, SERPRO (Edifício SEDE), Endereço: SGAN 601 – Módulo V – Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70.836-900.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Este serviço deverá ser contratado ao SERPRO por inexigibilidade de licitação com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 devido o SERPRO ser o fornecedor exclusivo dos serviços do SNE, conforme Parágrafo único do art. 2º da Resolução Contran nº 931/2022:

“Paz no trânsito começa por você” (Campanha Senatran 2024)



Endereço: ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15. CEP: 77.006-016

Telefone: 63 3127444 | E-mail: gabsesmu@gmail.com





**PREFEITURA DE
PALMAS**

Secretaria Municipal de
Segurança e Mobilidade Urbana

Art. 2º O SNE é um meio de comunicação virtual, disponibilizado pelo órgão máximo executivo de trânsito da União aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e aos proprietários de veículos e condutores habilitados, que permite receber e enviar informativos, comunicados e documentos em formato digital, mediante adesão prévia.

Parágrafo único. O SNE é o único meio tecnológico hábil, de que trata o caput do art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), admitido para assegurar a ciência das notificações de infrações de trânsito e será certificado digitalmente, atendidos os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTIMATIVA DE CUSTOS

O serviço SNE na modalidade de pagamento global, é precificado por faixa e tem como item faturável o “Registro de Notificação”.

Considerando a parcial adesão ao SNE por parte dos contribuintes, faz-se uma estimativa em aproximadamente 38% (trinta e oito por cento) da quantidade total de Notificações de Autuação e Penalidade por ano por meio do SNE.

Considerando que em 2022 este órgão autuador registrou a média de 17.656 autuações por mês, o total de Notificações de Autuação e Penalidade deve ser o dobro, posto que para cada infração demanda a postagem de duas notificações (Autuação e Penalidade), sendo assim tem-se aproximadamente 35.000 notificações por mês.

Considerando 38% de 35.000 notificações por mês, tem-se o montante estimativo mensal a ser considerado de 13.300 de notificações eletrônicas.

O valor total mensal a ser pago será o resultante da multiplicação da quantidade de notificações registradas no período de apuração, multiplicado pelo preço direto na faixa de consumo.

Para indicação da faixa é considerado o volume global de notificações (soma do volume de notificações de todos os órgãos autuadores aderidos ao SNE), sendo o preço unitário apurado por registro de notificação o da faixa 1, disposto na Proposta Comercial encaminhada pelo SERPRO em anexo (Ofício SUNNG/NGNME – 000862/2023).

Nesse sentido, considerando a quantidade mensal estimada de 13.300 (treze mil e trezentos) notificações/mês, tem-se o valor unitário de R\$1,08 por registro de notificação.

Sendo assim, o valor total anual estimado para este serviço é de R\$ 172.368,00 (cento e setenta e dois mil trezentos e sessenta e oito reais), considerando a quantidade mensal estimada de 13.300 (treze mil e trezentas) notificações/mês.

O valor unitário acima epigrafado está em conformidade ao disposto na Portaria SENATRAN nº 1.526, de 17 de dezembro 2021. Ademais, o acesso aos Sistemas e Subsistemas informatizados serão controlados e faturados pelo SENATRAN, por Guia de Recolhimento da União-GRU.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR: O Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) é uma empresa pública vinculada ao Ministério da Fazenda. Foi criada no dia 1º de dezembro de 1964, pela Lei nº 4.516, com o objetivo de modernizar e dar agilidade a setores estratégicos da Administração Pública brasileira. A empresa, cujo negócio é a prestação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicações para o setor público, é considerada uma das maiores organizações públicas de TI no mundo.



“Paz no trânsito começa por você” (Campanha Senatran 2024)

Endereço: ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15. CEP: 77.006-016

Telefone: 63 3127444 | E-mail: gabsesmu@gmail.com



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Secretaria Municipal de
Segurança e Mobilidade Urbana

O SERPRO desenvolve programas e serviços que permitem maior controle e transparência sobre a receita e os gastos públicos, além de facilitar a relação dos cidadãos com o governo. Ao longo de seus 50 anos, o SERPRO consolidou-se como uma referência, aprimorando e desenvolvendo tecnologias utilizadas por órgãos do setor público brasileiro.

A empresa investe no desenvolvimento de soluções tecnológicas em Software Livre, como uma política estratégica que permite otimizar os recursos públicos, incentivar o compartilhamento de conhecimento e estimular a cooperação entre as esferas federal, estadual, municipal, iniciativas do segmento acadêmico e sociedade.

Dito isto, o Município necessita dos serviços do SERPRO, pela expertise da empresa pública em desenvolver soluções para entidade públicas governamentais, atuando como principal agente integrador de dados e de processos no âmbito da Administração Pública Federal, além da busca por eficiência de atendimento a toda sociedade e na universalização da oferta de serviços públicos por meio eletrônico.

Deste modo, tem-se a necessidade de implantar uma estrutura padronizada de desenvolvimento e implantação de metodologias ágeis para atuarmos com maior eficiência, transparência e eficácia no processamento de infrações de trânsito.

Em observância ao disposto no inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação não apresenta eventos supervenientes impactantes no equilíbrio econômico-financeiro que justifiquem ou fundamentem a elaboração de Matriz de Riscos para o contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO(LOA)	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FONTE DE RECURSO	VALOR
06 181 5000 4388	3.3.90.40	3.3.90.40	15000000	R\$ 172.368,00 (cento e setenta e dois mil trezentos e sessenta e oito reais)

12. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não utilizável.

13. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)

Este serviço deverá ser contratado junto ao SERPRO por inexigibilidade de licitação com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 devido o SERPRO ser o fornecedor exclusivo dos serviços do SNE, conforme Parágrafo único do art. 2º da Resolução Contran nº 931/2022:

Art. 2º O SNE é um meio de comunicação virtual, disponibilizado pelo órgão máximo executivo de trânsito da União aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e aos proprietários de veículos e condutores habilitados, que permite receber e enviar informativos, comunicados e documentos em formato digital, mediante adesão prévia.

Parágrafo único. O SNE é o único meio tecnológico hábil, de que trata o caput do art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), admitido para assegurar a ciência das notificações de infrações de trânsito e será certificado digitalmente, atendidos os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

14. DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável)

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA são aquelas previstas na Minuta do



“Paz no trânsito começa por você” (Campanha Senatran 2024)

Endereço: ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15. CEP: 77.006-016

Telefone: 63 3127444 | E-mail: gabsesmu@gmail.com

**PREFEITURA DE
PALMAS**Secretaria Municipal de
Segurança e Mobilidade Urbana

Contrato, bem como as sanções descritas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Não será considerada inexecução, a suspensão ou cancelamento dos serviços pela SENATRAN.

16. ASSINATURAS

Requisitante

Aryadine Alves de Souza Pires – Mat. 413021095

Diretora de Recursos e Processamento de Infrações

Data: ____/____/____

Data: ____/____/____

Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar

Valeria Ernestina de Oliveira – Mat. 164231

Superintendente de Trânsito e Transporte

Data: ____/____/____

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aryadine Alves de Souza Pires – Mat. 413021095

Diretora de Recursos e Processamento de Infrações

Data: ____/____/____

Aprovação do Termo de Referência (Gestor)**Agostinho Araújo rodrigues Júnior****Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana***“Paz no trânsito começa por você”* (Campanha Senatran 2024)

Endereço: ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15. CEP: 77.006-016

Telefone: 63 3127444 | E-mail: gabsesmu@gmail.com

